



## **CAMPEONATO MUNICIPAL DE BASQUETEBOL 2025**

### **REGULAMENTO GERAL**

CONSOLIDADO CONFORME NOTA OFICIAL 01

#### **TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Circuito Municipal de Basquetebol, manifestação do desporto comunitário no âmbito municipal, organizado pela Secretaria de Esportes e Lazer do município de Toledo, regular-se-á pela legislação vigente aplicável e, especificamente, pelas disposições contidas nesse regulamento e atos administrativos expedidos pela Comissão Organizadora e demais autoridades, no exercício de suas atribuições.

**§ 1º** - O presente Regulamento tratará da realização do Circuito Municipal de Basquetebol, nas categorias livre feminino e masculino.

**§ 2º** - A normatização complementar e subsequente, bem como os atos de comunicação aos participantes da competição, formalizar-se-ão por intermédio de documentos oficiais expedidos pela autoridade administrativa, comissões ou órgãos competentes vinculados.

**Art. 2º** - As pessoas físicas e jurídicas que participarem da competição serão consideradas conhecedoras da legislação esportiva aplicável e das disposições contidas neste Regulamento e, igualmente, dos atos administrativos complementares.

#### **TÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 3º** - A competição assenta-se nos princípios decorrentes da política municipal de esportes do município de Toledo. São eles: do desporto educacional, do desporto amador, da prática desportiva, da estrutura esportiva, do incentivo e da participação.

#### **TÍTULO III – DOS OBJETIVOS**

**Art. 4º** - São objetivos da Circuito Municipal de Basquetebol:

- I. Promover a integração sócio esportiva entre representações e as pessoas que as integram;
- II. Propiciar o desenvolvimento integral do cidadão toledano;
- III. Compensar os efeitos nocivos da vida moderna, contribuindo para a preservação e promoção da saúde humana; ser social, autônomo, democrático e participante, contribuindo para o pleno exercício da cidadania;
- IV. Gerar atividade econômica com mercado diferenciado pela oferta de novos empregos, serviços e bens de natureza esportiva;
- V. Estimular o desenvolvimento técnico esportivo das representações municipais, buscando avaliar e apresentar subsídios a partir da análise científica, quantitativa e qualitativa;
- VI. Interagir com os demais segmentos afins que contribuem no desenvolvimento do esporte do município;
- VII. Fomentar a prática esportiva formal como direito do cidadão paranaense, na perspectiva de processo da valorização humana;

**Parágrafo Único** – São objetivos específicos:

- I. Redimensionar os valores sócio-culturais-esportivos dos participantes, por intermédio da democratização de práticas esportivas;
- II. Realizar competição com qualidade técnica que possibilite a formação do cidadão e o encaminhamento de estudantes atletas, técnicos e dirigentes ao esporte de rendimento.

#### **TÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA**

##### **CAPÍTULO I – DA ADMINISTRAÇÃO ESPORTIVA**

**Art. 5º** - A competição será administrada pela Secretaria de Esportes e Lazer do município de Toledo.

**Parágrafo Único** - Para os efeitos do disposto neste artigo, entende-se por administração esportiva as ações adotadas,



desenvolvidas e executadas que evidenciam o caráter social, político, econômico e cultural da competição, elaboradas a partir de critérios técnicos.

## **CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA**

**Art. 6º** - A competição é organizada, dirigida e/ou supervisionada pela **SMEL**, integrando esta o Comitê Organizador Municipal – COM.

### **SEÇÃO I - DO COMITÊ ORGANIZADOR MUNICIPAL**

**Art. 7º** - O **Comitê Organizador Municipal** da competição será composto por membros da **SMEL** e outros participantes, constituída conforme estabelecido nos Congressos Técnicos.

### **SEÇÃO II - DOS ÓRGÃOS JUDICANTES**

**Art. 8º** - A organização da justiça, do processo, das infrações e respectivas penalidades, será exercida pela Comissão Disciplinar, nomeada pela **SMEL**, e atuará em conformidade com o Código de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva (COJDD) em vigor Lei nº. 9.615/98 e atos administrativos complementares.

## **CAPÍTULO III – DO CONGRESSO TÉCNICO**

**Art. 9º** - Durante a realização do circuito os participantes reunir-se-ão em congresso, antes de cada etapa, sob a direção da **SMEL** a fim de deliberar acerca das questões definidas neste regulamento, em 10/03/2025, às 19h, na sala de reuniões da **SMEL**.

## **CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES, DATAS E HORÁRIOS**

### **SEÇÃO I - DAS INSCRIÇÕES DAS EQUIPES**

**Art. 10** - Todas as equipes participantes da competição deverão fazer suas inscrições de atletas respeitando o nº máximo de 12 atletas por naipes, em formulário específico, que será oferecido pelo COM.

### **SEÇÃO II - DA DATA E DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

**Art. 11** - As equipes deverão fazer sua inscrição até o dia 10/03/2025, em formulário específico.

## **CAPÍTULO V - DA PARTICIPAÇÃO, DAS CONDIÇÕES, DA IDENTIFICAÇÃO DE ATLETAS E DIRIGENTES MUNICIPAL**

### **SEÇÃO I - DA PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS**

**Art. 12** - A competição será disputada por equipes municipais, nos sexos Feminino e Masculino, para atletas nascidos(as) até o ano de **2009 nas categorias Livre Feminino e na categoria Livre Masculino, e para atletas nascidos(as) até o ano de 2010 no naipes feminino.**

**§ 1º** - Será de inteira responsabilidade dos dirigentes a inscrição e participação de atletas.

**§ 2º** - A qualquer tempo a **SMEL** poderá rever os processos de participação de atletas e realizar eventuais correções. Se nesta revisão for apurada alguma irregularidade de atletas, dirigentes ou equipes, os mesmos estarão passíveis das penalidades previstas no COJDD.

**§ 3º** - Para os atletas poderem disputar a partida, os mesmos deverão estar relacionados em súmula. Não serão permitidas inscrições na súmula na hora do jogo.

**§ 4º** - Cada equipe poderá inscrever até 2 atletas que tenham participação nos Jogos Abertos do Paraná de 2024.

### **SEÇÃO II – DOS VÍNCULOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS**

**Art. 13** - O participante deverá estabelecer com o município de Toledo um dos vínculos abaixo, e permanecer com o vínculo durante sua participação no circuito:

- I. Domiciliar (conta de água ou luz no nome do atleta);
- II. Emprego (carteira de Trabalho assinada);



- III. Estudantil (matrícula e frequência em estabelecimento de ensino em Toledo);
- IV. Naturalidade (ter nascido em Toledo);
- V. Domicílio Eleitoral (Título de Eleitor em Toledo).

#### **SEÇÃO IV – DA IDENTIFICAÇÃO DOS ATLETAS**

**Art. 14** - Em caso de dúvidas, será exigida a apresentação do documento de identificação para comprovação das idades.

#### **SEÇÃO V – DAS DATAS**

**Art. 15** – A competição terá início no dia 18/03/2025, com rodadas nas terças e quintas-feiras a noite, a partir das 19h.

#### **CAPÍTULO VI – DA PREMIAÇÃO**

**Art. 16** - A cada etapa serão premiados com troféus e medalhas para o 1º, 2º e 3º lugares de cada naipes.

#### **CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 17** - É de responsabilidade total das equipes o deslocamento até os locais de competição.

**Art. 18** - A condição de saúde dos atletas e dirigentes participantes bem como a responsabilidade sobre a participação de atletas, de acordo com a legislação vigente no país ficará sob a responsabilidade das equipes pelas quais estiverem participando, desde o momento da formação da delegação, do seu traslado até o local de competição, e durante as competições.

**Art. 19** - Todos os participantes devidamente representados/assistidos por quem de direito, na efetivação de suas participações autorizam em caráter gratuito, irrevogável e irretirável a **SMEL** a captar e fixar a suas imagens e vozes durante a realização dos jogos, em qualquer suporte existente, ficando estas entidades desta forma plenamente capacitadas a utilizarem as imagens e vozes a seus exclusivos critérios a qualquer tempo, no município e órgãos de imprensa.

**Art. 20** - Ficará a critério da SMEL a elaboração de toda a programação (data, locais e horários de jogos).

**Art. 21** - Os materiais esportivos (bolas) a serem utilizadas serão fornecidas pela SMEL.

**Art. 22** - Qualquer Competição/Jogo que venha a ser suspensa ou transferida e/ou encerrada por motivo de força maior, será dado encaminhamento necessário conforme determinação da Comissão Técnica da Competição, obedecendo às regras oficiais de cada modalidade esportiva.

**Art. 23** - Haverá uma tolerância de 15 minutos para o início do primeiro jogo de cada período, não havendo tal para os demais jogos.

**Art. 24** - Será considerado perdedor por **WxO**, desclassificado da competição e tendo os seus jogos e resultados cancelados:

- I. A equipe que, não comparecer ou comparecer fora do prazo regulamentar para a disputa de jogo oficialmente programado;
- II. A equipe que, apresentar-se para a disputa de um jogo oficialmente programado, sem o número suficiente de atletas conforme previsto na regra da modalidade;
- III. A equipe que, apresentar-se para a disputa de um jogo oficialmente programado, sem o uniforme necessário para o início do jogo.

**§ 1º** - Além das consequências previstas no “caput” deste artigo o faltoso ficará sujeito às penalidades previstas no COJDD.

**§ 2º** - Quando a desclassificação ocorrer após o início de qualquer fase subsequente, não será permitido a qualquer equipe requerer sua ascensão.



**Art. 25** - O dirigente e/ou atleta que disputar jogo ou prova oficialmente programados, sem as condições legais e materiais para atuação, terá encaminhado à Justiça Desportiva relatório, por parte da Comissão Organizadora Municipal do evento, para as providências legais.

**Parágrafo Único** - Se a Comissão Disciplinar entender pela suspensão, conforme Termo de Decisão, a equipe e/ou atleta individualmente considerado terá todos os resultados obtidos na Competição e/ou prova, individualmente considerada, cancelados. Se esta suspensão ocorrer após o início de qualquer fase subsequente, não será permitido a qualquer equipe e/ou atleta requerer sua ascensão.

**Art. 26** - Os casos omissos do presente Regulamento serão solucionados pela Comissão Técnica da **SMEL**.

## **CAPÍTULO VIII – DAS NORMAS TÉCNICAS**

### **SEÇÃO I – DAS REGRAS**

**Art. 27** - O Circuito Municipal de Basquetebol será regido pelas regras oficiais da Confederação Brasileira de Basketball - CBB, obedecendo as normas contidas neste Regulamento.

**Art. 28** - As equipes poderão inscrever até 12 atletas.

**Art. 29** - O sistema de pontuação para classificação no grupo será: 02 pontos por vitória e 01 ponto por derrota.

**Art. 30** - O tempo de jogo será o seguinte: 4 períodos de 10 minutos corridos cada um, parando o cronômetro apenas no lance livre e pedidos de tempo. Os 2 minutos finais do 4º período o tempo serão cronometrados. Cada equipe tem direito a 1 pedido de tempo por período e o mesmo não se acumula caso não utilizado no período anterior.

**Art. 30** - O sistema de desempate adotado nas fases que forem disputadas pelo sistema de rodízio, será o seguinte:

- I. Confronto direto (utilizado somente no caso de empate entre 02 equipes);
- II. Saldo de pontos nos jogos entre as equipes empatadas;
- III. Ataque mais positivo nos jogos entre as equipes empatadas;
- IV. Defesa mais positiva nos jogos entre as equipes empatadas;
- V. Saldo de pontos em todos os jogos do grupo na fase;
- VI. Ataque mais positivo em todos os jogos do grupo na fase;
- VII. Defesa mais positiva em todos os jogos do grupo na fase;
- VIII. Sorteio;
- IX. Observação: Quando o empate for entre 03 ou mais equipes, e continuarem 02 equipes ainda empatadas e houver necessidade de classificar mais uma equipe, prevalecerá o critério do item a).

**Art. 30** - Quando da necessidade de classificar, entre os grupos, uma ou mais equipes será utilizado os seguintes procedimentos e Critérios Técnicos:

- I. Média de pontos average (número de pontos recebidos dividido pelo número de pontos feitos em todos os jogos da fase, dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o menor coeficiente;
- II. Média de pontos pró (número de pontos feitos dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o maior coeficiente;
- III. Média de pontos contra (número de pontos recebidos dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o menor coeficiente;
- IV. Sorteio.

**Art. 31** - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Técnica, não podendo essas resoluções contrariar as regras oficiais e o Regulamento Geral.